



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**CONTRATO Nº 51/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA EIRELI - EPP, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PAPELARIA DIVERSOS, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016, PROCESSO Nº 107/2016.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA EIRELI - EPP**, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, à Rua Anita Bianco Bovolenta nº 75, Jardim Ivete, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 17.942.231/0001-17 e Inscrição Estadual nº 454.371.924.116, neste ato representada pela Proprietária, Sra. **LOURDES DA PENHA SIQUEIRA MARTINS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. nº 21.109.634 SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº 248.905.528-39, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes/SP., à Rua Victor Carrieri nº 165, Conjunto Residencial Alvaro Bovolenta, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 62/2016**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato, o **fornecimento parcelado** de:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
14	450	PCT	PAPEL SULFITE A4 75 G/M2 AMARELO CAIXA COM 20 FOLHAS	REPORT
24	9.000	UN	PLACA DE E.V.A. - 45X60CM, CORES:ROSA, AZUL CELESTE, SALMAO, VERDE AGUA VIOLETA, VERMELHO, VERDE, AMARELO, LARANJA, BEGE, AZUL BEBE, AZUL CEU, LARANJA FLUORESCENTE, LILAS, MAR ROM, ROSA BEBE, VERDE BANDEIRA, ROSA FLUORESCENTE	MAKE +
59	3.600	UN	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA - 96 FLS. - PAUTADO CORES DIVERSAS E LISAS	JANDAIA
60	2.700	CX	LAPIS DE COR 12 CORES	LEO LEO
85	50	PCT	PAPEL SULFITE A4 75 G/M2 AMARELO CAIXA COM 20 FOLHAS	REPORT
95	1.000	UN	PLACA DE E.V.A. - 45X60CM, CORES:ROSA, AZUL CELESTE, SALMAO, VERDE AGUA, VIOLETA, VERMELHO, VERDE, AMARELO, LARANJA, BEGE, AZUL BEBE, AZUL CEU, LARANJA FLUORESCENTE, LILAS, MARROM, ROSA BEBE, VERDE BANDEIRA, ROSA FLUORESCENTE	MAKE +
105	100	UN	COLA BASTAO SENDO DE 09GR E DE BOA QUALIDADE.	JOCAR
114	100	UN	PINCEL CHATO N 12 PROCEDENCIA NACIONAL.	CASTELO



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

130	400	UN	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA - 96 FLS. – PAUTADO CORES DIVERSAS E LISAS	JANDAIA
131	300	CX	LAPIS DE COR 12 CORES	LEO LEO
132	100	KIT	PINTURA FACIAL - CORES DIVERSAS ATOXICO. CORES DIVERSAS. KIT COM 06 CORES. POTES COM 4 GRAMAS CADA.	YUR
139	1	UN	GUILHOTINA / REFILADORA DE PAPEL, EXTENSAO MINIMA DE CORTE: 360MM LARGURA APROXIMADA DO TAMPO: 395 MM CAPACIDADE DE CORTE: PARA NO MINIMO 08 FLS. TAMPO EM ACO PINTADO EM TINTA ELETROSTATICA; SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMETRICA E DIMENSOES USUAIS DE CORTE; FACO CONSTRUIDA EM ACO SAE1045; APOIO EM BORRACHA PARA MAIOR RESISTENCIA; REGUA DE SEGURANCA E PRENSADORA DE FOLHAS	LASSANE
141	10	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE- PEQUENO PARA BASTAO DE SILICONE 0,75X30CM	LEO LEO
142	10	UN	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE 110V, PARA BASTAO DE COLA DE SILICONE 1,12X30CM.	LEO LEO

para uso da **Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro** da **CONTRATANTE**, por conta e risco da **CONTRATADA**, inclusive a descarga, e em conformidade com as especificações e condições constantes do **Edital nº 79/2016** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 62/2016** e seus **Anexos**.

### CLÁUSULA SEGUNDA:- DOS PREÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos constantes da cláusula anterior, pelos **preços unitários** de:

ITEM	VALOR.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
14	7,60	PCT	PAPEL SULFITE A4 75 G/M2 AMARELO CAIXA COM 20 FOLHAS	REPORT
24	1,56	UN	PLACA DE E.V.A. - 45X60CM, CORES:ROSA, AZUL CELESTE, SALMAO, VERDE AGUA VIOLETA, VERMELHO, VERDE, AMARELO, LARANJA, BEGE, AZUL BEBE, AZUL CEU, LARANJA FLUORESCENTE, LILAS, MAR ROM, ROSA BEBE, VERDE BANDEIRA, ROSA FLUORESCENTE	MAKE +
59	6,31	UN	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA - 96 FLS. – PAUTADO CORES DIVERSAS E LISAS	JANDAIA
60	4,61	CX	LAPIS DE COR 12 CORES	LEO LEO
85	7,60	PCT	PAPEL SULFITE A4 75 G/M2 AMARELO CAIXA COM 20 FOLHAS	REPORT
95	1,56	UN	PLACA DE E.V.A. - 45X60CM, CORES:ROSA, AZUL CELESTE, SALMAO, VERDE AGUA, VIOLETA, VERMELHO, VERDE, AMARELO, LARANJA, BEGE, AZUL BEBE, AZUL CEU, LARANJA FLUORESCENTE, LILAS, MARROM, ROSA BEBE, VERDE BANDEIRA, ROSA FLUORESCENTE	MAKE +
105	0,95	UN	COLA BASTAO SENDO DE 09GR E DE BOA QUALIDADE.	JOCAR
114	2,95	UN	PINCEL CHATO N 12 PROCEDENCIA NACIONAL.	CASTELO
130	6,31	UN	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA - 96 FLS. – PAUTADO CORES DIVERSAS E LISAS	JANDAIA
131	4,61	CX	LAPIS DE COR 12 CORES	LEO LEO
132	17,91	KIT	PINTURA FACIAL - CORES DIVERSAS ATOXICO. CORES DIVERSAS. KIT COM 06 CORES. POTES COM 4 GRAMAS CADA.	YUR



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

139	217,13	UN	GUILHOTINA / REFILADORA DE PAPEL, EXTENSAO MINIMA DE CORTE: 360MM LARGURA APROXIMADA DO TAMPO: 395 MM CAPACIDADE DE CORTE: PARA NO MINIMO 08 FLS. TAMPO EM ACO PINTADO EM TINTA ELETROSTATICA; SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMETRICA E DIMENSOES USUAIS DE CORTE; FAÇA CONSTRUIDA EM ACO SAE1045; APOIO EM BORRACHA PARA MAIOR RESISTENCIA; REGUA DE SEGURANCA E PRENSADORA DE FOLHAS	LASSANE
141	16,97	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE- PEQUENO PARA BASTAO DE SILICONE 0,75X30CM	LEO LEO
142	21,22	UN	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE 110V, PARA BASTAO DE COLA DE SILICONE 1,12X30CM.	LEO LEO

perfazendo o valor total do presente contrato de **R\$ 61.250,03 (Sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e três centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA:- DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A importância mencionada na cláusula anterior será paga à **CONTRATADA** parceladamente de acordo com os fornecimentos efetuados, obedecendo-se às condições previstas nas cláusulas deste contrato, devendo a **CONTRATADA** fornecer as **notas fiscais** correspondentes aos valores dos produtos entregues e a preços unitários, notas fiscais estas que deverão constar em seu teor o número especificado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 62/2016**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As notas fiscais emitidas correspondentes aos valores dos produtos entregues, efetivamente recebidos e aceitos pelo **Almoxarifado** da **CONTRATANTE** deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.

### CLÁUSULA QUARTA: - DOS REAJUSTES

Sobre os preços estabelecidos na **Cláusula Segunda**, não incidirá qualquer tipo de reajustes.

### CLÁUSULA QUINTA: - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos objeto deste instrumento de contrato será **parcelado**, de acordo com as necessidades e solicitações do **Almoxarifado** da **CONTRATANTE**, iniciando-se de imediato logo após a assinatura deste contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra.

### CLÁUSULA SEXTA: - DA ENTREGA

Os produtos objeto deste instrumento de contrato deverão ser entregues em até **48 (quarenta e oito) horas** da data da solicitação de cada pedido, no **Almoxarifado da Prefeitura**, situado à **Variante Hamleto Stamato nº 1.820, Vila Irmã Antonieta Farani, no Recinto da Feccib Nova**, por conta e risco do fornecedor, inclusive as despesas com frete e a descarga, no horário compreendido das 7:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

### CLÁUSULA SÉTIMA:- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**7.1.-** Os produtos objeto serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelos funcionários do **Almoxarifado** da **CONTRATANTE**, podendo os produtos ser rejeitados no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações e condições constantes da presente licitação.

**7.2.-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

**7.2.1.-** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

**7.2.1.1.-** na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**7.2.2.-** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

**7.2.2.1.-** na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA:- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes dos pagamentos dos produtos objeto deste contrato, correrão no orçamento vigente por conta da dotação orçamentária nº: **00871 3.3.90.30.00 12 361 2001 2041**, suplementada se necessário for.

### **CLÁUSULA NONA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, iniciando-se de imediato logo após a assinatura deste contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1.-** A **CONTRATADA** se descumprir quaisquer cláusulas deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**10.2.-** Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**10.2.1.- advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a **CONTRATANTE**, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**10.2.2.- multa de 10% (dez por cento)**, sobre o valor integral estimado deste contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

**10.2.3.- multa de 0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total reajustado do lote do produto não entregue, por dia de atraso, em razão do descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo de entrega do produto previsto na **Cláusula Sexta** deste contrato, sem prejuízo de outras sanções legais;

**10.2.4.- multa** moratória correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total reajustado do lote do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente, em razão da rejeição do produto entregue, na hipótese do mesmo estar em desacordo com as especificações e condições constantes da presente licitação;

**10.2.5.- suspensão temporária:** A **CONTRATADA** que **não** mantiver o preço avençado neste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**10.2.6.- declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.3.-** As sanções previstas nos subitens **10.2.5.** e **10.2.6.**, poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

**10.4.-** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

É assegurado à **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do valor das multas impostas de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do edital da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 62/2016** e seus respectivos **Anexos**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02** e da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- DO FORO**

As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 6 (seis) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 14 de setembro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
CONTRATANTE**

**LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA EIRELI - EPP  
CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
RG nº: